ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260325PE00017
LICITAÇÃO Nº. 00017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
RUA JUVINIANO GOMES DE LIMA, SN - CENTRO - DAMIÃO - PB.
CEP: 58173-000 - E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br - Tel.: (083) 3635-1013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.636/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA.

Data de abertura da sessão pública: 14/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.damiao.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:; 04.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20.606.2006.2010/20.606.2006.2011; 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2012/12.361.2001.2014/12.361.2001.2015/12.361.2001.2016,12.365.2001.2017,12.361.2001.2019; 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE), 10.122.2002.2029,10.301.2002.2035,10.301.2002.2036,10.302.2002.2037; 07.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.243.2003.2043/08.245.2003.2045,08.245.2003.2046/08.245.2003.2047/08.245.2003.2050,08.245.2003.205208.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.1002.2051/26.782.2005.2052;.09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO – 26.122.1002.2053; 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18.124.1002.2054. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;
6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;
6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 31.237,91. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIAO. Banco - DO BRASIL. Agência - 13447. Conta Corrente - 67776. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.11. Poderão participar do certame, as empresas que se localizem a uma distância de no máximo 115 km da sede do Município de Damiao/PB, em virtude da viabilidade de remoção dos veículos para a realização dos serviços e substituição de peças.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.
12.4.3. Comprovação da localização – item 6.11.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.
23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
24.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Juviniano Gomes de Lima, SN – Centro – Damião – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba.

Damião - PB, 27 de Março de 2026.

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 – PÁ CARREGADEIRA					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	KIT BUCHA DO TRASEIRO	UND	1		
2	BOMBA D`ÁGUA	UND	1		
3	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1		
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1		
5	CRUZETAS DO CUBO	UND	1		
6	EXTINTOR	UND	2		
7	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3		
8	ROLAMENTO DO TRASEIRO GRANDE	UND	2		
9	SEPARADOR DE FREIO	UND	2		
10	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
11	BATERIA	UND	4		
12	FILTRO DE AR	UND	3		
13	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	3		
14	FILTRO DO LUBRIFICANTE	UND	3		
15	FILTRO DE ARCONDICIONADO	UND	2		
16	GRAXA AZUL 500G	UND	1		
17	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	1		

18	KIT BUCHA DO DIANTEIRO	UND	1		
19	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	UND	1		
20	LAMINA RETA DE 13 FURO , COM PF E PORCA	UND	4		
21	TRAVA DA UNHA	UND	2		
22	REPARO DO PISTÃO PEQUENO DA PÁ DIANTEIRA	UND	2		
23	RETENTOR DO DIANTEIRO	UND	2		
24	RETROVISO	UND	2		
25	ROLAMENTO DO DIANTEIRO GRANDE	UND	2		
26	MANGUEIRA DE FREIO	UND	2		
27	REPARO DO PISTÃO GRANDE DA PÁ DIANTEIRA	UND	2		
28	SUPORTES DAS UNHAS	UND	2		
29	LAMPADAS TRASEIRA COMPLETA	UND	2		
			Total do Lote		

2 - LOTE 02 – CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA JUSTAGEM TORRE SUP	UND	4		
2	CRUZETA TRAÇÃO	UND	4		
3	ARRUELA PINO BALANÇA	UND	4		
4	BATERIA 100 AMPERES	UND	4		
5	BARRA DIRECAO MAIOR	UND	4		
6	BARRA DIREÇÃO MENOR	UND	4		
7	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	4		
8	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	4		
9	BUCHA AÇO MANCAL TORRE	UND	4		
10	TUBO PRESSÃO CONVERSOR	UND	2		
11	BUCHA TRANCAO INT	UND	4		
12	ARRUELA PINO BALANÇA	UND	4		
13	BUCHA AÇO PONTA	UND	4		
14	BUCHA BALANCA	UND	4		
15	BUCHA INF TORRE	UND	4		
16	BUCHA INT TRACAO	UND	4		
17	BUCHA LIMPEZA	UND	10		
18	BUCHA PINO C TRASEIRA GH	UND	4		
19	BUCHA PINO C TRASEIRA GI	UND	4		
20	BUCHA PINO ESTABILIZADOR TF	UND	4		
21	BUCHA PINO LANCA	UND	4		
22	CONTRA POEIRA BALANÇA	UND	4		
23	CONTRA POEIRA COQUILHO	UND	4		
24	BUCHA PINO TORRE	UND	4		
25	CARTER MOTOR	UND	1		
26	BUJÃO CARTE MOTOR	UND	4		
27	CABO ACELERADOR MAO	UND	2		
28	ENGRENAGEM TRAÇÃO	UND	4		
29	CABO ACELERADOR PE	UND	2		
30	CABO ESTABULIZADOR	UND	2		
31	CABO FREIO MAO	UND	1		

32	CABO TRAVA LANÇA	UND	2		
33	CALÇO COQUILHO	UND	4		
34	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	2		
35	KIT MOLA TRANSMISSÃO B	UND	2		
36	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	4		
37	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	4		
38	ESPAÇADOR PINO	UND	4		
39	CORREIA MOTOR	UND	4		
40	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	5		
41	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UND	32		
42	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
43	EXTINTOR	UND	2		
44	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
45	PARAFUSO TRAVA TRAÇÃO	UND	10		
46	UNHA DA CONCHA TRASEIRA	UND	5		
47	VALVULA TERMOST AGUA	UND	2		
48	FILTRO HIDRÁULICO	UND	4		
49	FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO	UND	2		
50	GARFO DUPLO	UND	4		
51	JUNTA CARTER	UND	2		
52	PINO AÇO TORRE	UND	2		
53	PINO AÇO TRASEIRO	UND	2		
54	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	10		
55	LAMPADA FAROL	UND	10		
56	LAMPADA PISCA	UND	10		
57	PARAFUSO LAMINA	UND	100		
58	PARAFUSO RODA	UND	10		
59	RETENTOR LUVA CONVERSOR	UND	4		
60	RETENTOR EXT TRAÇÃO	UND	4		
61	PINO AÇO CIL GIRO	UND	2		
62	PINO AÇO PE LANCA	UND	2		
63	PINO AÇO SUPORTE CONCHA	UND	2		
64	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND	2		
65	PINO COQUILHO	UND	4		
66	PONTA CONCHA TRASERIA	UND	40		
67	PONTEIRA TRAÇÃO	UND	2		
68	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	4		
69	PORCA LAMINA	UND	100		
70	PORCA CANO CONVERSOR	UND	2		
71	PORCA RODA 854	UND	10		
72	REPARO CILINDRO LANÇA	UND	2		
73	REPARO CILINDRO LEVANTE HID	UND	2		
74	PRESILHA EIXO TRAÇÃO	UND	10		
75	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UND	2		
76	RETENTOR POLIA	UND	4		
77	REPARO CILINDRO GIRO	UND	2		
78	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
79	ROLAMENTO CONE CAPA CONVERSOR	UND	4		
80	REPARO CILINDRO TRASEIRO	UND	2		
81	TAMPA TANQUE	UND	1		
82	RETENTOR INT TRAÇÃO	UND	4		
83	RETENTOR VITON CONVERSOR	UND	10		

84	ROLAMENTO COQUILHO	UND	4		
85	ROLAMENTO TRANS CONVRSOR	UND	4		
86	UNHA CONCHA DIANTEIRA	UND	5		
87	TARUGO RODA	UND	10		
88	VALVULA PRESSAO	UND	2		
			Total do Lote		

3 - LOTE 03 – NEW HOLLAND TRATOR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	16		
2	RETENTOR POLIA	UND	4		
3	ROLAMENTO DO VOLANTE	UND	4		
4	ANEL ORING QUADRADO VITON	UND	4		
5	CABO	UND	3		
6	CILINDRO MESTRE	UND	6		
7	CONJUNTO ACOPLAMENTO	UND	2		
8	DISCO PAPER DE FREIO	UND	4		
9	EXTINTOR	UND	2		
10	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
11	DISCO PAPER DE FREIO LINHA	UND	4		
12	ENGATE RAPIDO COMPLETO	UND	4		
13	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	8		
14	PLACA	UND	3		
15	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	8		
16	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	16		
17	ANEL ORINGINAL QUADRADO DO FREIO	UND	4		
18	RODA GRADE ARADORA	UND	4		
19	FILTRO HIDRÁULICO	UND	8		
20	VENTILADOR TRATOR	UND	2		
21	PARAFUSO MANCAL	UND	20		
22	SUPORTE LUVA EMBREAGEM	UND	2		
23	TRAVA PORCA	UND	6		
24	REPARO CILINDRO	UND	6		
25	CABO DE COMANDO	UND	3		
26	TAMPA TANQUE	UND	2		
27	ROLAMENTO DE ESFERA	UND	2		
			Total do Lote		

4 - LOTE 04 – CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA	UND	4		
2	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	UND	2		
3	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
4	EXTINTOR	UND	2		
5	BOMBA D`ÁGUA	UND	1		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1		
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2		
8	CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER	UND	2		
9	CRUZETAS DO CUBO	UND	2		

10	CUBO DE RODA	UND	2		
11	DENTES DE ESCARIFICADOR UNHAS	UND	4		
12	EIXO TANDER	UND	1		
13	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL LATERAL	UND	2		
14	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2		
15	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND	2		
16	PARABRISA	UND	2		
17	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT LÂMINA	UND	2		
18	ENGRENAGEM TANDER	UND	1		
19	ROLAMENTO DO VENTILADOR	UND	1		
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		
21	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	UND	2		
22	FILTRO DE AR	UND	2		
23	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	2		
24	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2		
25	REPARO DO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	UND	2		
26	REPARO DO PISTÃO DO BURDOSO DIANTEIRO	UND	2		
27	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMPLETO	UND	2		
28	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	UND	2		
29	TRAVA DAS UNHAS	UND	2		
30	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND	2		
31	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	UND	6		
32	TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS	UND	2		
33	PARAFUSO DAS LAMINAS	UND	78		
34	PINHÃO DO CIRCULO DE GIRO DA LÂMINA	UND	2		
35	PORCAS DAS LAMINAS	UND	78		
36	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND	2		
37	SEPARADOR DE FREIO	UND	2		
38	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	UND	2		
39	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND	2		
40	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UND	2		
41	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	UND	2		
42	RETENTOR DO COMANDO	UND	4		
43	SUPORTES DAS UNHAS	UND	2		
			Total do Lote		

5 - LOTE 05 – VALTRA TRATOR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REPARO DO PLATOR	UND	4		
2	RETENTOR DA HASTE DO FREIO	UND	8		
3	ENGRENAGEM CENTRAL	UND	2		
4	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	2		
5	BRAÇO DA TAMPA DO HIDRAULICO	UND	4		
6	BRAÇO NIVELADOR LD	UND	1		

7	BRAÇO NIVELADOR LE	UND	1		
8	BUCHA DAS MANGAS	UND	12		
9	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2		
10	BUCHA DO BRAÇO DO LEQUE	UND	4		
11	BUCHA DO EIXO	UND	6		
12	ROLAMENTO DO VOLANTE	UND	6		
13	SUPORTE DO EIXO DIANTEIRO	UND	1		
14	DISCO DE AÇO DO FREIO	UND	4		
15	EIXO PRIMARIO	UND	2		
16	EIXO SECUNDARIO	UND	2		
17	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND	8		
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5		
19	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	6		
20	ESPELHO DO PLATOR	UND	4		
21	BUCHA DO PINO DO LEQUE	UND	6		
22	COBERTA DO PLATOR	UND	2		
23	VOLANTE DO MOTOR	UND	1		
24	ROLAMENTO DE APOIO	UND	8		
25	ROLAMENTO DO COLAR	UND	6		
26	BATERIA 100 AMPERES	UND	4		
27	RETENRO DO VOLANTE	UND	2		
28	FILTRO DE AR	UND	2		
29	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	2		
			Total do Lote		

6 - LOTE 06 – VOLKSWAGEM CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 | ANO: 2013 | PLACA: OGE–0979

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
2	ALTERNADOR	UND	2		
3	ARANHA RODA TRASEIRO	UND	5		
4	BUCHA MOLA DIANT/TRAS	UND	4		
5	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
6	AUTOMATICO	UND	1		
7	BARRA CURTA DIREÇÃO	UND	2		
8	BATERIA	UND	4		
9	BOMBA D´ÁGUA	UND	1		
10	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
11	COXIM CAIXA	UND	3		
12	BRAÇO LIMPADOR	UND	2		
13	BUCHA EIXO EMBREAGEM	UND	2		
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UND	4		
15	LÂMPADA PISCA	UND	10		
16	LANTERNA	UND	4		
17	CATRACA FREIO TRASEIRA	UND	4		
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
19	CINTO DE SEGURANÇA	UND	12		
20	EXTINTOR	UND	2		
21	FAROL COMPLETO	UND	2		
22	COXIM MOTOR	UND	2		
23	CRUZETA TRANSMISÃO	UND	3		
24	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	4		

25	CHAVE DE RODA 33	UND	2		
26	DESENGRIPANTE 300ML	UND	2		
27	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UND	4		
28	ESTICADOR CORREIA	UND	2		
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4		
30	ROLAMENTO VOLANTE	UND	1		
31	FILTRO AR	UND	4		
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
33	SERVO EMBREAGEM	UND	1		
34	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
35	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2		
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6		
37	FILTRO SEDMENTADOR	UND	6		
38	FUSÍVEL	UND	5		
39	HELICE MOTOR	UND	1		
40	JUNTA CARTER	UND	2		
41	KIT EMBREAGEM	UND	2		
42	LÂMPADA FAROL	UND	5		
43	RETENTOR POLIA	UND	2		
44	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	4		
45	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	2		
46	MACACO HIDRAULICO 20T	UND	1		
47	MOLA FEIXO DIANTEIRO	UND	3		
48	MOLA FEIXO TRASEIRO	UND	3		
49	ROLAMENTO CENTRO	UND	2		
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	2		
51	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
52	RELÊ ALTERNADOR	UND	1		
53	REPARO CUICA	UND	1		
54	RETENTOR PINHÃO	UND	2		
55	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	2		
56	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
57	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND	4		
58	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
59	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
61	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
62	PARABRISA	UND	1		
63	LONA FREIO TRASEIRA	UND	2		
64	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2		
			Total do Lote		

7 - LOTE 07 – IVECO CAMINHÃO DAILY 65–170CS | ANO: 2020 | PLACA: RLX–5J60

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RADIADOR	UND	1		
2	TENSOR CORREIA	UND	1		
3	ALTERNADOR MOTOR PARTIDA	UND	1		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
6	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	1		
7	BATERIA	UND	2		

8	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	1		
9	CABEÇOTE MOTOR	UND	1		
10	CORREIA DENTADA MOTOR	UND	1		
11	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
12	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1		
13	EXTINTOR	UND	2		
14	DISCO DE FREIO	UND	2		
15	FILTRO AR MOTOR	UND	4		
16	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR	UND	4		
17	KIT VARETA TUCHO	UND	1		
18	LÂMPADA P/ FAROL	UND	2		
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
20	KIT BATEDOR AMORTECEDOR	UND	1		
21	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
22	LÂMPADA P/ PISCA	UND	4		
23	PARABRISA	UND	1		
24	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
25	TERMINAL ARGOLA	UND	1		
26	TERMINAL C/ CAPA	UND	1		
27	TERMINAL DE BATERIA	UND	2		
28	CRUZETA	UND	4		
29	EIXO PRIMARIO	UND	2		
30	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
31	PARAFUSO REGULAGEM	UND	1		
				Total do Lote	

8 - LOTE 08 – VOLKSWAGEM CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 | ANO: 2013 | PLACA: NQI-1532

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
3	PARABRISA	UND	1		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
5	ALTERNADOR	UND	2		
6	ARANHA RODA TRASEIRO	UND	5		
7	BUCHA MOLA DIANT/TRAS	UND	4		
8	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
9	AUTOMATICO	UND	1		
10	BARRA CURTA DIREÇÃO	UND	2		
11	BATERIA	UND	4		
12	BOMBA D´ÁGUA	UND	1		
13	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
14	COXIM CAIXA	UND	3		
15	BRAÇO LIMPADOR	UND	2		
16	BUCHA EIXO EMBREAGEM	UND	2		
17	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UND	4		
18	LÂMPADA PISCA	UND	10		
19	LANTERNA	UND	4		
20	CATRACA FREIO TRASEIRA	UND	4		
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
22	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
23	EXTINTOR	UND	2		

24	FAROL COMPLETO	UND	2		
25	COXIM MOTOR	UND	2		
26	CRUZETA TRANSMISÃO	UND	3		
27	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	4		
28	CHAVE DE RODA 33	UND	2		
29	DESENGRIPANTE 300ML	UND	2		
30	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UND	4		
31	ESTICADOR CORREIA	UND	2		
32	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4		
33	ROLAMENTO VOLANTE	UND	1		
34	FILTRO AR	UND	4		
35	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
36	SERVO EMBREAGEM	UND	1		
37	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
38	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2		
39	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
40	FILTRO SEDMENTADOR	UND	4		
41	FUSÍVEL	UND	5		
42	HELICE MOTOR	UND	1		
43	JUNTA CARTER	UND	2		
44	KIT EMBREAGEM	UND	2		
45	LÂMPADA FAROL	UND	5		
46	RETENTOR POLIA	UND	2		
47	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	4		
48	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	2		
49	LONA FREIO TRASEIRA	UND	2		
50	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2		
51	MACACO HIDRAULICO 20T	UND	1		
52	MOLA FEIXO DIANTEIRO	UND	3		
53	MOLA FEIXO TRASEIRO	UND	3		
54	ROLAMENTO CENTRO	UND	2		
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	2		
56	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
57	RELÊ ALTERNADOR	UND	1		
58	REPARO CUICA	UND	1		
59	RETENTOR PINHÃO	UND	2		
60	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	2		
61	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2		
62	RETENTOR RODA TRASEIRO	UND	4		
63	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
64	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
				Total do Lote	

9 - LOTE 09 – VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 EO ANO: 2013 PLACA: OGC-5309

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DIAFRAGMA CUICA	UND	6		
2	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
4	ALTERNADOR MOTOR PARTIDA	UND	1		
5	ARANHA RODA TRASEIRO	UND	2		
6	AUTOMATICO	UND	3		

7	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	2		
8	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	UND	2		
9	BATERIA	UND	4		
10	BOMBA D'AGUA	UND	2		
11	CABO ACELERADOR	UND	2		
12	CATRACA FREIO	UND	2		
13	ABRACADEIRA	UND	6		
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
15	CHAVE SETA	UND	2		
16	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UND	2		
17	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
18	COLAR DA EMBREAGEM	UND	2		
19	COLMEIA RADIADOR	UND	2		
20	CONTRA PINO	UND	6		
21	CORREIA ALTERNADO	UND	2		
22	RETENTOR RODA TRAS	UND	6		
23	FILTRO AR	UND	4		
24	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2		
25	CUICA FREIO	UND	2		
26	DESENGRIPANTE 300ML	UND	2		
27	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4		
28	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	2		
29	ESTICADOR CORREIA	UND	2		
30	EXTINTOR	UND	2		
31	FAROL	UND	2		
32	MANGOTE	UND	2		
33	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
35	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		
36	VALVULA GOVERNADORA DE AR	UND	1		
37	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
38	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	2		
39	KIT EMBREAGEM	UND	2		
40	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2		
41	MOTOR LIMPADOR	UND	2		
42	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
43	RESERVATORIO D´ÁGUA	UND	1		
44	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6		
45	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UND	2		
46	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2		
48	SERVO DA EMBREAGEM	UND	1		
49	TAMPA ÓLEO	UND	1		
50	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2		
51	COXIM MOTOR	UND	2		
52	VALVULA PEDAL	UND	1		
				Total do Lote	

10 - LOTE 10 – VOLARE V8L 4X4 EO (02 UNIDADES) | ANO: 2021 / 2022 | PLACA: RLV-0C35 / SKW-7H29

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO	UND	4		
2	ADESIVO JUNTA DO MOTOR	UND	4		
3	JUNTA CARTER	UND	2		
4	TERMINAL DE BATERIA	UND	4		
5	ALAVANCA DE FREIO	UND	1		
6	ALGEMA MOLA	UND	4		
7	ALTERNADOR	UND	1		
8	AMORTECEDOR DE CAPU	UND	2		
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
11	ANÉIS SINCRONIZADOS	UND	2		
12	ANTICHAMAS	UND	2		
13	ARANHA RODA	UND	4		
14	CABO DO ACELERADOR	UND	2		
15	ARRUELA PINO	UND	4		
16	AUTOMÁTICO	UND	2		
17	AXIAL	UND	2		
18	BALANCIM DO CABEÇOTE	UND	2		
19	BANDEJA LE E LD	UND	2		
20	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	UND	1		
21	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	1		
22	BASE CAIXA DE MACHA	UND	2		
23	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2		
24	BATEDOR INFERIOR	UND	4		
25	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
26	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UND	4		
27	BATEDOR SUPERIOR	UND	4		
28	BATENTE AMORTECEDOR	UND	4		
29	BATENTE FEIXO DE MOLAS	UND	4		
30	BATERIA	UND	4		
31	BIELETA	UND	2		
32	BOBINA	UND	2		
33	BOBINA DO COMPRESSOR	UND	1		
34	BOIA TANQUE ARLA	UND	2		
35	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2		
36	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1		
37	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	2		
38	REPARO DO ESTABILIZADOR	UND	2		
39	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	UND	4		
40	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4		
41	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
42	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1		
43	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1		
44	BOMBA URÉIA	UND	1		
45	BORRACHA PORTAS	UND	2		
46	BRAÇO SUSPENSÃO	UND	2		
47	BRONZE BIELA DO MOTOR	UND	2		
48	BRONZE FIXO DO MOTOR	UND	1		
49	BUCHA ALGEMA MOLA	UND	4		
50	BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA	UND	4		
51	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR	UND	4		
52	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	4		

53	BUCHA DE BIELA	UND	4		
54	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UND	4		
55	JOGO REPARO PINÇA FREIO	UND	4		
56	COXIM CAIXA	UND	2		
57	CORPO DE ACOPLAMENTO	UND	2		
58	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	4		
59	BUCHA MOLA	UND	4		
60	BURRIM DE FREIO LE E LD	UND	2		
61	BUZINA	UND	1		
62	CABO BALÃO AR	UND	2		
63	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		
64	FEIXO DE MOLA	UND	2		
65	CABO FREIO DE MÃO	UND	2		
66	CABO SELETOR	UND	1		
67	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1		
68	CAMISA CILINDRO MOTOR	UND	2		
69	CANO RETORNO DO MOTOR	UND	2		
70	CATRACA FREIO	UND	4		
71	CHAVE DE RODA	UND	2		
72	CHAVE DE SETA	UND	2		
73	CHAVE SETA LIMPADOR	UND	1		
74	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2		
75	CILINDRO FREIO TRAZEIRO	UND	2		
76	MOLA SAPATA FREIO	UND	4		
77	MOTOR VIDRO ELÉTRICO	UND	1		
78	ESTICADOR CORREIA	UND	2		
79	CILINDRO MESTRE	UND	2		
80	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UND	4		
81	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS	UND	10		
82	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4		
83	COIFA L RODA	UND	4		
84	COLA PARA PARABRISA	UND	4		
85	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2		
86	CONECTOR SOQUETE FAROL	UND	4		
87	CORPO CINCRONIZADOR	UND	2		
88	FAROL LD	UND	2		
89	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
90	CORREIA AUTOMOTIVA DUPLA	UND	2		
91	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2		
92	CORREIA DO VENTILADOR	UND	2		
93	CORREIA HIDRAULICA	UND	2		
94	GRAXEIRO DICUBO DE RODA	UND	20		
95	COXIM CAIXA DE MACHA	UND	2		
96	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4		
97	COXIM DO MOTOR	UND	2		
98	COXIM ESCAPAMENTO TRAZEIRO	UND	2		
99	COXIM MOTOR	UND	2		
100	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		
101	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4		
102	CRUZETA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4		
103	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	4		
104	CUBO DE RODA	UND	1		

105	CUICA DE FREIO	UND	4		
106	DIAFRAGMA	UND	10		
107	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1		
108	DISCO FREIO	UND	4		
109	EIXO BENDIX	UND	1		
110	EIXO DO COMANDO	UND	2		
111	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2		
112	ESCAPAMENTO	UND	2		
113	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	UND	2		
114	ESTICADOR DA CORREIA	UND	2		
115	INDUZIDO	UND	2		
116	FAROL LE	UND	2		
117	JUNTA CABEÇOTE	UND	1		
118	FRANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2		
119	FREZADO DA TRASNMISSÃO	UND	2		
120	GRAXEIRO RETO	UND	20		
121	HÉLICE DO MOTOR	UND	1		
122	IGNIÇÃO	UND	1		
123	JOGO MOLA SAPATA FREIO	UND	4		
124	JOGO PASTILHA FREIO	UND	4		
125	JUMELO MOLA SUSPENSÃO	UND	2		
126	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UND	2		
127	JOGO SAPATA FREIO MÃO	UND	2		
128	INFLATOR PEQ BOCAL DUPLO	UND	2		
129	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2		
130	JOGO ALINHADOR DA PASTILHA FREIO	UND	4		
131	JOGO ANEIS DE SIGMENTO	UND	3		
132	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	4		
133	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO	UND	2		
134	PESCADOR BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	2		
135	JOGO JUNTA DO MOTOR	UND	1		
136	JOGO LONA FREIO	UND	4		
137	LUVA CINCRONIZADOR	UND	2		
138	MANGOTE DE ÁGUA	UND	2		
139	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
140	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4		
141	KIT CORRENTE	UND	2		
142	JUNTA COLETOR	UND	4		
143	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		
144	JUNTA TUCHO	UND	2		
145	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2		
146	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
147	LANTERNA LATERAL	UND	2		
148	PISTÃO MOTOR	UND	2		
149	RADIADOR	UND	1		
150	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4		
151	REPARO VÁLVULA DUPLA PEDAL FREIO	UND	2		
152	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	2		
153	RETENTOR DA POLIA	UND	2		
154	PIVO DA SUSPENSÃO	UND	2		
155	PALHETA LIMPADOR	UND	2		

156	PARABRISA DIANTERIO	UND	1		
157	PARAFUSO	UND	20		
158	PARAFUSO CENTRAL	UND	12		
159	PARAFUSO RODA	UND	18		
160	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2		
161	PINÇA FREIO	UND	2		
162	PISTÃO C/ANEL DO MOTOR	UND	2		
163	PIVO	UND	2		
164	PLATO EMBREAGEM	UND	1		
165	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2		
166	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	2		
167	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	UND	2		
168	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2		
169	REPARO CENTRAL DA CUICA	UND	2		
170	TAMBOR DE FREIO	UND	4		
171	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
172	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UND	2		
173	ROTOR	UND	1		
174	SAPATA FREIO C/LONA TRAÇÃO	UND	2		
175	TRAVA PINO MOLA	UND	6		
176	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	2		
177	TRIZETA	UND	2		
178	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2		
179	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UND	2		
180	TRANSMISSÃO	UND	1		
181	RETENTOR RODA	UND	4		
182	RETROVISOR	UND	2		
183	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2		
184	ROLAMENTO CENTRO	UND	2		
185	ROLAMENTO RODA	UND	4		
186	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UND	2		
187	VIRABREQUIM	UND	1		
188	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
189	SONDA LAMBDA	UND	2		
			Total do Lote		

11 - LOTE 11 – VOLKSWGEN NEOBUS TH | ANO: 2026 | PLACA: TOZ5J36					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	EXTINTOR	UND	2		
2	CORREIA DENTADA MOTOR	UND	2		
3	ALTERNADOR MOTOR PARTIDA	UND	2		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
5	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2		
6	KIT VARETA TUCHO	UND	2		
7	BATERIA	UND	4		
8	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	2		
9	CABEÇOTE MOTOR	UND	2		
10	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
11	DISCO DE FREIO	UND	2		
12	TERMINAL ARGOLA	UND	2		
13	FILTRO AR MOTOR	UND	4		

14	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR	UND	4		
15	RADIADOR	UND	2		
16	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
18	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2		
19	KIT BATEDOR AMORTECEDOR	UND	2		
20	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
21	LÂMPADA P/ FAROL	UND	2		
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
23	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	4		
24	LÂMPADA P/ PISCA	UND	4		
25	PARAFUSO REGULAGEM	UND	2		
26	TENSOR CORREIA	UND	2		
27	TERMINAL C/ CAPA	UND	2		
28	TERMINAL DE BATERIA	UND	4		
29	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
				Total do Lote	

12 - LOTE 12 – VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 EO | ANO: 2017 | PLACA: QFG–0853

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2		
3	BATERIA	UND	4		
4	CONJUNTO COROA E PINHÃO	UND	2		
5	CORREIA POLIA VIRABREQUIM MOTOR	UND	2		
6	BOMBA D' ÁGUA	UND	1		
7	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
8	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1		
9	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
10	CABO VELOCÍMETRO	UND	1		
11	CHAVE SETA	UND	1		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1		
13	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
14	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
15	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UND	2		
16	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2		
17	COIFA INFERIOR ALAVANCA CÂMBIO	UND	2		
18	COIFA SUPERIOR ALAVANCA CÂMBIO	UND	2		
19	DISCO DE FREIO	UND	2		
20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO	UND	3		
21	CRUZETA CARDAN TRANSMISSAO	UND	2		
22	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	2		
23	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2		
24	EXTINTOR	UND	2		
25	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2		
26	TURBINA MOTOR	UND	2		
27	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
28	INTERRUPTOR PNEUMATICO	UND	2		
29	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
30	LÂMPADA P/ FAROL	UND	2		

31	LÂMPADA P/ PISCA	UND	4		
32	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2		
33	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO	UND	3		
34	SEMI-EIXO DIFERENCIAL	UND	3		
35	POLIA TENSOR	UND	2		
36	REPARO MOTOR PARTIDA	UND	2		
37	REPARO P/ PLANETARIA	UND	2		
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
39	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
40	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	2		
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE	UND	3		
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE	UND	3		
			Total do Lote		

13 - LOTE 13 – VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE | ANO: 2013 | PLACA: OEY-3I43

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA OLEO	UND	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
3	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
4	ARANHA RODA TRASEIRO	UND	2		
5	AUTOMATICO	UND	2		
6	ALTERNADOR	UND	2		
7	BARRA CURTA DIREÇÃO	UND	2		
8	BATERIA	UND	4		
9	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UND	1		
10	BOMBA D'AGUA	UND	1		
11	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	2		
12	BUCHA MOLA DIANTEIRO	UND	2		
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
14	CHAVE DE RODA 33	UND	1		
15	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1		
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
17	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
18	COLMEIA	UND	1		
19	CORREIA	UND	2		
20	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	2		
21	ENGRENAGEM 3ª MARCHA MÓVEL	UND	1		
22	CRUZETA TRANSMISÃO	UND	2		
23	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	2		
24	FILTRO AR	UND	2		
25	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		
26	ENGRENAGEM 3ª MARCHA FIXA	UND	1		
27	MOLA 3º TRASEIRA	UND	1		
28	ENGRENAGEM 5ª MARCHA MÓVEL	UND	1		
29	ESTICADOR CORREIA	UND	1		
30	EXTINTOR	UND	2		
31	LANTERNA TRASEIRA	UND	6		
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2		
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2		

34	FILTRO SEDMENTADOR	UND	2		
35	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	1		
36	GARFO EMBREAGEM	UND	1		
37	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	UND	2		
38	INDUZIDO	UND	1		
39	JOGO ESCOVA	UND	1		
40	JUNTA CARTER	UND	1		
41	KIT EMBREAGEM	UND	1		
42	LANTERNA LATERAL	UND	6		
43	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
44	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
45	LONA FREIO TRASEIRO	UND	2		
46	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1		
47	MACACO HIDRAULICO 20T	UND	1		
48	MÃO DE FORÇA	UND	1		
49	MOLA 2º TRASEIRA	UND	1		
50	PARABRISA	UND	1		
51	MOLA 4º TRASEIRA	UND	1		
52	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	1		
53	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
54	RETENTOR PINHÃO	UND	1		
55	PARAFUSO C/ PORCA CENTRO MOLA	UND	2		
56	PARAFUSO CENTRO	UND	2		
57	REPARO CUICA	UND	1		
58	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
59	RETENTOR POLIA	UND	1		
60	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
61	ENGRANAGEM 4ª MARCHA MÓVEL	UND	1		
62	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
63	ROLAMENTO CENTRO	UND	2		
64	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2		
65	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
66	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		
67	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	UND	2		
				Total do Lote	

14 - LOTE 14 – VOLARE V8L ESC | ANO: 2008 | PLACA: MOB–8A14

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	CUICA FREIO	UND	2		
3	DESENGRIPANTE 300ML	UND	2		
4	FILTRO AR	UND	4		
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
6	ALTERNADOR	UND	2		
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1		
8	LANTERNA	UND	4		
9	MACACO HIDRAULICO 20T	UND	1		
10	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	UND	1		
11	BATERIA	UND	4		
12	BOMBA D'AGUA	UND	1		

13	CABO ACELERADOR	UND	1		
14	CATRACA FREIO	UND	2		
15	CHAVE DE RODA 27	UND	1		
16	CHAVE SETA	UND	1		
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UND	1		
18	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
19	COLAR DA EMBREAGEM	UND	1		
20	COLMEIA RADIADOR	UND	1		
21	CONTRA PINO	UND	6		
22	CORREIA ALTERNADO	UND	2		
23	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2		
24	COXIM MOTOR	UND	2		
25	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2		
26	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4		
27	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	1		
28	DIAFRAGMA CUICA	UND	4		
29	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2		
30	ESTICADOR CORREIA	UND	2		
31	EXTINTOR	UND	2		
32	FAROL	UND	2		
33	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2		
34	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
36	PARABRISA	UND	1		
37	RESERVATORIO D´ÁGUA	UND	1		
38	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
39	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1		
40	KIT EMBREAGEM	UND	2		
41	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		
42	VALVULA GOVERNADORA DE AR	UND	1		
43	VALVULA PEDAL	UND	1		
44	LAMPADA FAROL	UND	10		
45	LAMPADA PISCA	UND	10		
46	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2		
48	MANGOTE	UND	2		
49	MOTOR LIMPADOR	UND	1		
50	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
51	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UND	1		
52	VIDROS LATERAIS	UND	2		
53	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6		
54	RETENTOR POLIA	UND	1		
55	RETENTOR RODA TRAS	UND	6		
56	SERVO DA EMBREAGEM	UND	1		
57	TAMPA ÓLEO	UND	1		
			Total do Lote		

15 - LOTE 15 – VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC | ANO: 2022 | PLACA: RLZ–2G64

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO	UND	1		
2	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UND	1		

3	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	1		
4	BATEDOR SUPERIOR	UND	2		
5	ADESIVO JUNTA DO MOTOR	UND	2		
6	ALAVANCA DE FREIO	UND	1		
7	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	UND	2		
8	ALGEMA MOLA TRASEIRO	UND	2		
9	ALTERNADOR	UND	1		
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
12	ANÉIS SINCRONIZADOS	UND	2		
13	ANTICHAMAS	UND	1		
14	BANDEJA LE E LD	UND	1		
15	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	UND	1		
16	ARANHA RODA TRASEIRA	UND	2		
17	ARRUELA PINO	UND	2		
18	AUTOMÁTICO	UND	1		
19	AXIAL	UND	1		
20	BALANCIM DO CABEÇOTE	UND	1		
21	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	1		
22	BASE CAIXA DE MACHA	UND	1		
23	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	1		
24	BATEDOR INFERIOR	UND	2		
25	CILINDRO FREIO TRAZEIRO	UND	1		
26	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2		
27	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2		
28	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	2		
29	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAZ.	UND	2		
30	BATERIA 150 AMPERES	UND	4		
31	BIELETA	UND	1		
32	BOBINA	UND	1		
33	BOBINA DO COMPRESSOR	UND	1		
34	BOIA TANQUE ARLA	UND	1		
35	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	1		
36	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1		
37	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	1		
38	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
39	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1		
40	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1		
41	BOMBA URÉIA	UND	1		
42	BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA	UND	2		
43	CRUZETA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2		
44	BORRACHA PORTAS	UND	1		
45	BRONZE BIELA DO MOTOR	UND	1		
46	BRONZE FIXO DO MOTOR	UND	1		
47	BUCHA ALGEMA MOLA	UND	1		
48	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR	UND	2		
49	MOLA CAPU SUPERIOR	UND	1		
50	MOLA DA CUICA FREIO	UND	2		
51	BUCHA DE BIELA	UND	2		
52	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UND	2		
53	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8		
54	BUCHA FEIXO DE MOLAS	UND	4		

55	CABO SELETOR	UND	1		
56	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	1		
57	CATRACA FREIO TRASEIRA	UND	1		
58	BUCHA MOLA	UND	4		
59	BURRIM DE FREIO LE E LD	UND	1		
60	BUZINA	UND	2		
61	CABO BALÃO AR	UND	1		
62	CABO DE EMBREAGEM	UND	1		
63	CABO DO ACELERADOR	UND	1		
64	CABO FREIO DE MÃO	UND	1		
65	COIFA L RODA	UND	2		
66	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1		
67	CAMISA CILINDRO MOTOR	UND	1		
68	CAMISA MOTOR	UND	1		
69	CANO RETORNO DO MOTOR	UND	1		
70	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UND	1		
71	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UND	2		
72	CHAVE DE RODA	UND	1		
73	CHAVE DE SETA	UND	1		
74	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1		
75	VENTURINHA	UND	1		
76	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
77	CHAVE SETA LIMPADOR	UND	1		
78	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
79	CILINDRO MESTRE	UND	1		
80	CORREIA ALTERNADOR	UND	1		
81	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS	UND	4		
82	MANGUEIRA ÁGUA	UND	1		
83	COLA PARA PARABRISA	UND	2		
84	MANGOTE DE ÁGUA	UND	1		
85	COXIM ESCAPAMENTO TRAZEIRO	UND	1		
86	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1		
87	CORPO CINCRONIZADOR	UND	1		
88	CORPO DE ACOPLAMENTO	UND	1		
89	DIAFRAGMA	UND	2		
90	COXIM CAIXA DE MACHA	UND	1		
91	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	1		
92	COXIM DO MOTOR	UND	1		
93	COXIM MOTOR	UND	1		
94	JOGO LONA FREIO	UND	4		
95	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1		
96	CUBO DE RODA	UND	4		
97	CUICA DE FREIO	UND	2		
98	JUNTA CARTER	UND	1		
99	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	1		
100	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1		
101	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1		
102	DISCO FREIO TRAZEIRO	UND	1		
103	EIXO BENDIX	UND	1		
104	EIXO DO COMANDO	UND	1		
105	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1		
106	ESCAPAMENTO	UND	1		

107	EXTINTOR	UND	2		
108	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1		
109	FAROL LD	UND	1		
110	FAROL LE	UND	1		
111	FEIXO DE MOLA	UND	4		
112	FRANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
113	FREZADO DA TRASNMISSÕ	UND	1		
114	FUSÍVEL	UND	17		
115	IGNIÇÃO	UND	1		
116	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UND	1		
117	INDUZIDO	UND	1		
118	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1		
119	HÉLICE DO MOTOR	UND	1		
120	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	UND	1		
121	JUMELO DIANTEIRO MOLA SUSPENSÃO	UND	2		
122	JUNTA CABEÇOTE	UND	1		
123	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	UND	1		
124	JOGO ALINHADOR DA PASTILHA FREIO	UND	2		
125	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	UND	1		
126	JOGO LONA FREIO	UND	4		
127	JOGO MOLA SAPATA FREIO	UND	1		
128	JOGO PASTILHA FREIO	UND	2		
129	JOGO REPARO PINÇA FREIO	UND	2		
130	JOGO SAPATA FREIO MÃO	UND	1		
131	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	1		
132	JOGO JUNTA DO MOTOR	UND	1		
133	KIT CORRENTE	UND	1		
134	JUNTA COLETOR	UND	2		
135	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1		
136	JUNTA TUCHO	UND	1		
137	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
138	RELE DE PISCA	UND	1		
139	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
140	LANTERNA LATERAL	UND	4		
141	LANTERNA TRASEIRA	UND	1		
142	LUVA SINCRONIZADOR	UND	1		
143	VÁLVULA COMMON RAIL	UND	1		
144	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
145	MANGUEIRA DA CUICA	UND	1		
146	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UND	1		
147	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1		
148	MOLA CAPU INFERIOR	UND	1		
149	MOLA SAPATA FREIO	UND	2		
150	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UND	1		
151	MOLA FEIXO DIANTEIRO	UND	1		
152	MOTOR DA VENTUINHA	UND	1		
153	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
154	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UND	2		
155	MOLA FEIXO TRASEIRA	UND	1		
156	MOLA MESTRE	UND	2		
157	MOLA PATINS FREIO	UND	2		
158	REPARO VÁLVULA DUPLA PEDAL	UND	1		

	FREIO				
159	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	1		
160	PISTÃO C/ANEL DO MOTOR	UND	1		
161	PIVO	UND	1		
162	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1		
163	PESCADOR BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1		
164	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	2		
165	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UND	1		
166	PORTA ESCOVA	UND	1		
167	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	1		
168	PINÇA FREIO TRASEIRO	UND	1		
169	RELE AUXILIAR	UND	1		
170	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	1		
171	PLATO EMBREAGEM	UND	1		
172	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1		
173	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	1		
174	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		
175	RELE ALTERNADOR	UND	1		
176	RELE DE BUZINA	UND	1		
177	REPARO CENTRAL DA CUICA	UND	2		
178	REPARO DO ESTABILIZADOR	UND	1		
179	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	UND	1		
180	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UND	1		
181	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO	UND	1		
182	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	UND	1		
183	RETENTOR DA POLIA	UND	1		
184	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1		
185	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1		
186	RETENTOR RODA	UND	4		
187	RETROVISOR	UND	1		
188	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2		
189	ROLAMENTO DO VOLANTE	UND	1		
190	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1		
191	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
192	SONDA LAMBDA	UND	1		
193	TAMBOR DIANTEIRO	UND	1		
194	TAMBOR TRASEIRO	UND	1		
195	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
196	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	1		
197	TERMINAL DE BATERIA	UND	2		
198	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4		
199	TRAVA PINO MOLA	UND	2		
200	TRIZETA	UND	1		
201	TUBO ESCAPAMENTO BUCHA ALGEMA	UND	1		
202	VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	1		
203	VÁLVULA DE PEDAL	UND	1		
204	VÁLVULA DE PORTA	UND	1		
205	VIRABREQUIM	UND	1		
206	VÁLVULA SECADORA	UND	1		
				Total do Lote	

16 - LOTE 16 – VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE | ANO: 2020 | PLACA: QFD-7C92

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA	UND	6		
2	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
3	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
4	FILTRO AR	UND	3		
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
7	ALTERNADOR MOTOR PARTIDA	UND	1		
8	ARANHA RODA TRASEIRO	UND	2		
9	AUTOMATICO	UND	3		
10	BARRA CURTA DIREÇÃO	UND	3		
11	BATERIA	UND	4		
12	BOMBA D'AGUA	UND	1		
13	BOMBA OLEO	UND	1		
14	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UND	2		
15	EIXO BENDIX	UND	2		
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3		
17	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
19	JUNTA CARTER	UND	2		
20	LAMPADA FAROL	UND	10		
21	CORREIA	UND	3		
22	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	3		
23	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	3		
24	CRUZETA TRANSMISÃO	UND	2		
25	VALVULA PEDAL	UND	1		
26	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
27	RETENTOR PINHÃO	UND	1		
28	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	4		
29	SINCRONIZADOR 1ª E 2ª MARCHA	UND	1		
30	LONA DIANTEIRO	UND	2		
31	ESPELHO RETROVISOR	UND	2		
32	ESTICADOR CORREIA	UND	1		
33	EXTINTOR	UND	2		
34	ROLAMENTO CENTRO	UND	2		
35	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3		
36	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
37	FILTRO SEDMENTADOR	UND	3		
38	FUSIVEL	UND	10		
39	MANGUEIRA LIGAÇÃO CILINDRO	UND	1		
40	RETENTOR POLIA	UND	1		
41	VIDRO LATERAL JANELA	UND	4		
42	GARFO EMBREAGEM	UND	1		
43	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	UND	5		
44	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		
45	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª MARCHA	UND	1		
46	LAMPADA PISCA	UND	10		
47	LANTERNA	UND	4		
48	LONA TRASEIRO	UND	2		
49	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1		
50	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	2		

51	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2		
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
53	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
54	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
55	SINCRONIZADOR 5ª MARCHA	UND	1		
			Total do Lote		

17 - LOTE 17 – VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE | ANO: 2013 | PLACA: OGE–1535

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CORREIA	UND	2		
2	CRUZETA TRANSMISÃO	UND	2		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
4	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
6	ALTERNADOR	UND	2		
7	BARRA CURTA DIREÇÃO	UND	2		
8	ENGRENAGEM 3ª MARCHA MÓVEL	UND	1		
9	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3		
10	BATERIA	UND	4		
11	BOMBA D'AGUA	UND	1		
12	BOMBA OLEO	UND	1		
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UND	2		
14	CHAVE DE RODA 33	UND	1		
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
16	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
17	ARANHA RODA TRASEIRO	UND	2		
18	AUTOMATICO	UND	2		
19	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2		
20	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	2		
21	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	2		
22	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	2		
23	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UND	1		
24	ENGRANAGEM 4ª MARCHA MÓVEL	UND	1		
25	ENGRENAGEM 5ª MARCHA MÓVEL	UND	1		
26	ESTICADOR CORREIA	UND	1		
27	EXTINTOR	UND	2		
28	FILTRO AR	UND	3		
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3		
30	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	UND	2		
31	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANT	UND	2		
32	FILTRO SEDMENTADOR	UND	3		
33	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	1		
34	GARFO EMBREAGEM	UND	1		
35	MACACO HIDRAULICO 20T	UND	1		
36	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
37	JOGO ESCOVA	UND	1		
38	KIT EMBREAGEM	UND	1		
39	LANTERNA LATERAL	UND	6		
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	6		
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		

42	LONA FREIO TRASEIRO	UND	2		
43	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1		
44	MÃO DE FORÇA	UND	1		
45	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	1		
46	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
47	ROLAMENTO CENTRO	UND	2		
48	PARAFUSO C/ PORCA CENTRO MOLA	UND	2		
49	PARABRISA	UND	1		
50	PARAFUSO CENTRO	UND	2		
51	REPARO CUICA	UND	1		
52	RETENTOR PINHÃO	UND	1		
53	RETENTOR POLIA	UND	1		
54	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2		
55	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		
56	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
57	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		
58	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2		
				Total do Lote	

18 - LOTE 18 – VOLARE ÔNIBUS V8L EO | ANO: 2012 | PLACA: OGA–9680

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	MOTOR LIMPADOR	UND	1		
3	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
5	ALTERNADOR	UND	1		
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1		
7	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
8	BATERIA	UND	4		
9	CUICA FREIO	UND	4		
10	DESENGRIPANTE 300ML	UND	2		
11	BOMBA D'AGUA	UND	1		
12	CABO ACELERADOR	UND	1		
13	CATRACA FREIO	UND	2		
14	CHAVE DE RODA 27	UND	1		
15	CHAVE SETA	UND	1		
16	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UND	1		
17	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10		
18	COLAR DA EMBREAGEM	UND	1		
19	COLMEIA RADIADOR	UND	1		
20	CONTRA PINO	UND	6		
21	CORREIA ALTERNADO	UND	2		
22	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2		
23	COXIM MOTOR	UND	4		
24	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2		
25	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	UND	1		
26	RETENTOR DIANTEIRO	UND	6		
27	DIAFRAGMA CUICA	UND	4		
28	LAMPADA PISCA	UND	10		
29	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2		
30	MACACO HIDRAULICO 20T	UND	1		

31	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2		
32	ESTICADOR CORREIA	UND	2		
33	EXTINTOR	UND	2		
34	FAROL	UND	2		
35	FILTRO AR	UND	4		
36	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
37	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		
38	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4		
39	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	1		
40	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
41	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1		
42	KIT EMBREAGEM	UND	2		
43	LAMPADA FAROL	UND	10		
44	VALVULA PEDAL	UND	1		
45	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2		
46	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UND	1		
47	LANTERNA	UND	4		
48	SERVO DA EMBREAGEM	UND	1		
49	MANGOTE	UND	2		
50	MÃO DE FORÇA	UND	2		
51	PARABRISA	UND	1		
52	RESERVATORIO D´ÁGUA	UND	1		
53	RETENTOR POLIA	UND	1		
54	RETENTOR RODA TRAS	UND	6		
55	RETENTOR VOLANTE	UND	1		
56	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2		
57	TAMPA ÓLEO	UND	1		
58	VALVULA GOVERNADORA DE AR	UND	1		
				Total do Lote	

19 - LOTE 19 – VOLKSWGEN NEOBUS TH | ANO: 2020 | PLACA: RLW–8C09

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4		
3	ALTERNADOR MOTOR PARTIDA	UND	2		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
6	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	4		
7	BATERIA	UND	4		
8	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	2		
9	CABEÇOTE MOTOR	UND	2		
10	CORREIA DENTADA MOTOR	UND	2		
11	FILTRO AR MOTOR	UND	4		
12	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR	UND	4		
13	DISCO DE FREIO	UND	2		
14	EXTINTOR	UND	2		
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		
16	LÂMPADA P/ PISCA	UND	4		
17	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
18	PARAFUSO REGULAGEM	UND	2		
19	TERMINAL C/ CAPA	UND	2		

20	KIT BATEDOR AMORTECEDOR	UND	2		
21	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
22	KIT VARETA TUCHO	UND	2		
23	LÂMPADA P/ FAROL	UND	2		
24	TERMINAL DE BATERIA	UND	2		
25	TENSOR CORREIA	UND	2		
26	TERMINAL ARGOLA	UND	2		
27	PASTILHA DE FREIO	UND	4		
28	RADIADOR	UND	2		
			Total do Lote		

20 - LOTE 20 – VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE | ANO: 2014 | PLACA: QFE-8G26

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	UND	4		
2	RELE AUXILIAR	UND	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
5	ALTERNADOR	UND	1		
6	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO	UND	1		
7	ADESIVO JUNTA DO MOTOR	UND	2		
8	ALAVANCA DE FREIO	UND	1		
9	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	UND	2		
10	ALGEMA MOLA TRASEIRO	UND	2		
11	ALTERNADOR	UND	1		
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
14	ANÉIS SINCRONIZADOS	UND	2		
15	ANTICHAMAS	UND	1		
16	ARANHA RODA TRASEIRA	UND	2		
17	ARRUELA PINO	UND	2		
18	AUTOMÁTICO	UND	1		
19	AXIAL	UND	1		
20	BALANCIM DO CABEÇOTE	UND	1		
21	BANDEJA LE E LD	UND	1		
22	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	UND	1		
23	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	1		
24	BATEDOR INFERIOR	UND	2		
25	BATEDOR SUPERIOR	UND	2		
26	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2		
27	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAZ.	UND	2		
28	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UND	1		
29	BIELETA	UND	1		
30	BOBINA	UND	1		
31	BOBINA DO COMPRESSOR	UND	1		
32	BOIA TANQUE ARLA	UND	1		
33	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	1		
34	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1		
35	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	1		
36	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
37	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1		
38	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1		

39	BOMBA URÉIA	UND	1		
40	BORRACHA PORTAS	UND	1		
41	BRONZE BIELA DO MOTOR	UND	1		
42	BRONZE FIXO DO MOTOR	UND	1		
43	BUCHA ALGEMA MOLA	UND	1		
44	BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA	UND	2		
45	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR	UND	2		
46	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2		
47	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	2		
48	BUCHA DE BIELA	UND	2		
49	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UND	2		
50	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8		
51	BUCHA FEIXO DE MOLAS	UND	4		
52	BUCHA MOLA	UND	4		
53	BURRIM DE FREIO LE E LD	UND	1		
54	BUZINA	UND	2		
55	CABO BALÃO AR	UND	1		
56	CABO DE EMBREAGEM	UND	1		
57	CABO DO ACELERADOR	UND	1		
58	CUICA DE FREIO	UND	2		
59	DIAFRAGMA	UND	2		
60	CANO RETORNO DO MOTOR	UND	1		
61	CORREIA ALTERNADOR	UND	1		
62	COXIM CAIXA DE MACHA	UND	1		
63	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
64	CABO SELETOR	UND	1		
65	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1		
66	CAMISA CILINDRO MOTOR	UND	1		
67	CAMISA MOTOR	UND	1		
68	CABO FREIO DE MÃO	UND	1		
69	CATRACA FREIO DIANTEIRA	UND	1		
70	CATRACA FREIO TRASEIRA	UND	1		
71	CHAVE DE RODA	UND	1		
72	CHAVE DE SETA	UND	1		
73	CHAVE SETA LIMPADOR	UND	1		
74	VÁLVULA COMMON RAIL	UND	1		
75	CILINDRO FREIO TRAZEIRO	UND	1		
76	CILINDRO MESTRE	UND	1		
77	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS	UND	4		
78	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
79	COIFA L RODA	UND	2		
80	COLA PARA PARABRISA	UND	2		
81	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1		
82	CORPO CINCRONIZADOR	UND	1		
83	CORPO DE ACOPLAMENTO	UND	1		
84	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	1		
85	VÁLVULA SECADORA	UND	1		
86	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	1		
87	COXIM DO MOTOR	UND	1		
88	COXIM ESCAPAMENTO TRAZEIRO	UND	1		
89	COXIM MOTOR	UND	2		
90	JOGO PASTILHA FREIO	UND	2		

91	JOGO REPARO PINÇA FREIO	UND	2		
92	CUBO DE RODA	UND	4		
93	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	1		
94	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	1		
95	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1		
96	DISCO FREIO TRAZEIRO	UND	1		
97	EIXO BENDIX	UND	1		
98	EIXO DO COMANDO	UND	1		
99	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1		
100	ESCAPAMENTO	UND	1		
101	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1		
102	ESTINTOR	UND	2		
103	FAROL LD	UND	1		
104	FAROL LE	UND	1		
105	FEIXO DE MOLA	UND	4		
106	FRANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
107	FREZADO DA TRASNMISSÕ	UND	1		
108	FUSÍVEL	UND	17		
109	HÉLICE DO MOTOR	UND	1		
110	IGNIÇÃO	UND	1		
111	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UND	1		
112	INDUZIDO	UND	1		
113	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1		
114	JOGO ALINHADOR DA PASTILHA FREIO	UND	2		
115	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	UND	1		
116	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1		
117	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1		
118	JOGO ESCOVA ALTERNADOR	UND	1		
119	MANGUEIRA DA CUICA	UND	1		
120	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UND	1		
121	JOGO LONA FREIO	UND	4		
122	JOGO MOLA SAPATA FREIO	UND	1		
123	PISTÃO C/ANEL DO MOTOR	UND	1		
124	PIVO	UND	1		
125	JOGO SAPATA FREIO MÃO	UND	1		
126	JUMELO DIANTEIRO MOLA SUSPENSÃO	UND	2		
127	JUNTA CABEÇOTE	UND	1		
128	JUNTA CARTER	UND	1		
129	JUNTA COLETOR	UND	2		
130	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UND	1		
131	REPARO VÁLVULA DUPLA PEDAL FREIO	UND	1		
132	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	1		
133	JOGO JUNTA DO MOTOR	UND	1		
134	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1		
135	JUNTA TUCHO	UND	1		
136	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
137	KIT CORRENTE	UND	1		
138	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
139	LANTERNA LATERAL	UND	4		
140	LANTERNA TRASEIRA	UND	1		
141	LUVA SINCRONIZADOR	UND	1		

142	MANGOTE DE ÁGUA	UND	1		
143	MANGUEIRA ÁGUA	UND	1		
144	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	2		
145	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UND	1		
146	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	UND	1		
147	MOLA CAPU INFERIOR	UND	1		
148	MOLA CAPU SUPERIOR	UND	1		
149	MOLA DA CUICA FREIO	UND	2		
150	MOLA FEIXO DIANTEIRO	UND	1		
151	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1		
152	VENTURINHA	UND	1		
153	PALHETA LIMPADOR	UND	2		
154	MOLA FEIXO TRASEIRA	UND	1		
155	MOLA MESTRE	UND	2		
156	MOLA PATINS FREIO	UND	2		
157	MOLA SAPATA FREIO	UND	2		
158	MOTOR DA VENTUINHA	UND	1		
159	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
160	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1		
161	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1		
162	PESCADOR BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1		
163	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	1		
164	PINÇA FREIO TRASEIRO	UND	1		
165	VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	1		
166	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UND	1		
167	PLATO EMBREAGEM	UND	1		
168	VIRABREQUIM	UND	1		
169	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	1		
170	PORTA ESCOVA	UND	1		
171	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		
172	RELE ALTERNADOR	UND	1		
173	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO	UND	1		
174	RELE DE BUZINA	UND	1		
175	RELE DE PISCA	UND	1		
176	REPARO CENTRAL DA CUICA	UND	2		
177	REPARO DO ESTABILIZADOR	UND	1		
178	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	UND	1		
179	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	1		
180	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	UND	1		
181	RETENTOR DA POLIA	UND	1		
182	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	1		
183	TAMBOR DIANTEIRO	UND	1		
184	TAMBOR TRASEIRO	UND	1		
185	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1		
186	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UND	2		
187	RETENTOR RODA	UND	4		
188	RETROVISOR	UND	1		
189	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2		
190	CRUZETA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2		
191	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	1		
192	ROLAMENTO DO VOLANTE	UND	1		
193	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1		

194	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
195	SONDA LAMBDA	UND	1		
196	VÁLVULA DE PEDAL	UND	1		
197	VÁLVULA DE PORTA	UND	1		
198	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
199	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	1		
200	TERMINAL DE BATERIA	UND	2		
201	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4		
202	TRAVA PINO MOLA	UND	2		
203	TUBO ESCAPAMENTO BUCHA ALGEMA	UND	1		
204	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1		
205	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UND	2		
206	BASE CAIXA DE MACHA	UND	1		
207	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2		
			Total do Lote		

21 - LOTE 21 – SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS: CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K | PÁ CARREGADEIRA | CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E | NEW HOLLAND TRATOR | VALTRA TRATOR.	HORA	300		
			Total do Lote		

22 - LOTE 22 – SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM CAMINHÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM CAMINHÕES: VOLKSWAGEM CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 / ANO: 2013 / PLACA: NQI–1532 | IVECO CAMINHÃO DAILY 65–170CS / ANO: 2020 / PLACA: RLX–5J60 | VOLKSWAGEM CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 / ANO: 2013 / PLACA: OGE–0979.	HORA	360		
			Total do Lote		

23 - LOTE 23 – SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MICRO–ÔNIBUS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MICRO–ÔNIBUS: VOLARE V8L ESC / ANO: 2008 / PLACA: MOB–8A14 | VOLARE ÔNIBUS V8L EO / ANO: 2012 / PLACA: OGA–9680 | VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 EO ANO: 2013 PLACA: OGC–5309 | VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 EO / ANO: 2017 / PLACA: QFG–0853 | VOLKSWGEN NEOBUS TH / ANO: 2020 / PLACA: RLW–8C09 | VOLARE V8L 4X4 EO (02 UNIDADES) / ANO: 2021 / 2022 / PLACA: RLV–0C35 / SKW–7H29.	HORA	400		

	Total do Lote	

24 - LOTE 24 – SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM ÔNIBUS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM ÔNIBUS: VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE / ANO: 2013 / PLACA: OEY–3I43 | VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE / ANO: 2013 / PLACA: OGE–1535 | VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE / ANO: 2014 / PLACA: QFE–8G26 | MERCEDES BENZ ÔNIBUS MPOLO VICINO ESC / ANO: 2009 / PLACA: NPR–6823 | VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC / ANO: 2022 / PLACA: RLZ–2G64 | VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE / ANO: 2020 / PLACA: QFD–7C92.	HORA	400		
			Total do Lote		

25 - LOTE 25 – SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	500		
			Total do Lote		

26 - LOTE 26 – SERVIÇO DE MOLAS (SUSPENSAO)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE MOLAS (SUSPENSAO)	HORA	400		
			Total do Lote		

27 - LOTE 27 – SERVIÇO DE FIBRAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE FIBRAS	HORA	100		
			Total do Lote		

28 - LOTE 28 – SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETORES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETORES	HORA	400		
			Total do Lote		

29 - LOTE 29 – SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PARABRISA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PARABRISA	HORA	50		
			Total do Lote		

30 - LOTE 30 – SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR	HORA	400		
				Total do Lote	

31 - LOTE 31– SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	HORA	500		
				Total do Lote	

32 - LOTE 32 –SERVIÇO DE TACOGRAFO					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇO DE TACOGRAFO	HORA	150		
				Total do Lote	

33 - LOTE 33– SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESTOFAMENTO					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESTOFAMENTO	HORA	500		
				Total do Lote	

34 - LOTE 34 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	HORA	400		
				Total do Lote	

35 - LOTE 35 – SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS PESADOS					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS PESADOS	KM	2000		
				Total do Lote	
				TOTAL	3

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - PÁ CARREGADEIRA					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	KIT BUCHA DO TRASEIRO	UND	1		
2	BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
	Etc.....				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Damião, Estado da Paraíba, localizada na Rua Juviniano Gomes de Lima - Centro - Damião - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - CNPJ nº 01.612.636/0001-57.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 1	

2 - LOTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Damião, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Santa Rosa.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260325PE00017

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Damião - Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, CNPJ nº 01.612.636/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Simone de Azevedo Santos Casado, Brasileiro, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Basilio Martin Casado, S/N - Centro - Damião - PB, CPF nº 046.627.694-00, Carteira de Identidade nº 2.717.410 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, DESTA PREFEITURA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:; 04.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20.606.2006.2010/20.606.2006.2011; 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2012/12.361.2001.2014/12.361.2001.2015/12.361.2001.2016,12.365.2001.2017,12.361.2001.2019; 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE), 10.122.2002.2029,10.301.2002.2035,10.301.2002.2036,10.302.2002.2037; 07.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.243.2003.2043/08.245.2003.2045,08.245.2003.2046/08.245.2003.2047/08.245.2003.2050,08.245.2003.205208.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.1002.2051/26.782.2005.2052;.09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO – 26.122.1002.2053; 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18.124.1002.2054. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra de Santa Rosa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Damião - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Damião, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.